

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO-SES/MT - 2026
EDITAL Nº 001/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, A SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO - COREMU/SES-MT, tornam público, através deste Edital, a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao **Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde (modalidades multiprofissional e uniprofissional)**, com ingresso em dois de março de dois mil e vinte seis, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde são cursos de pós-graduação lato sensu, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 07, de 16 de setembro de 2021 e pelas demais resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por educação em serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com duração de 24 meses, sendo a carga horária total do curso de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, das quais 1.152 horas (20%) correspondem a atividades teóricas e 4.608 horas (80%) a atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente usufruirá de trinta dias de férias.

1.2 As Residências em Área Profissional da Saúde constituem programas de integração ensino-serviço-comunidade, desenvolvidos por intermédio de parcerias dos programas com os gestores, trabalhadores e usuários, visando favorecer a inserção qualificada de profissionais da saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias para o SUS.

1.3 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

1.4 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

1.5 É permitido ao egresso de programas de residência realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas uma área de concentração diferente daquela concluída.

1.6 Toda menção de horário neste edital, terá como referência o horário oficial de Mato Grosso, EXCETO o horário de início e término das inscrições deste certame que será pelo horário oficial de Brasília.

1.7 O Processo Seletivo será realizado em fase única, constituída de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8 Fica atribuído ao candidato a obrigatoriedade de acompanhar todas as informações e resultados, inclusive editais complementares, a serem divulgados por meio do sítio eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica>

1.9 Ao ingressar nos programas de residência é vedado ao residente cursar ou participar de qualquer atividade que altere ou interfira na carga horária do Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, tais como: Graduação ou Pós - Graduação (lato ou stricto sensu) e/ou outros (Despacho Orientador nº 01/2015 do MEC).

1.10 O Residente deve ter dedicação exclusiva à Residência Multiprofissional e Uniprofissional, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (conforme Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher apenas um dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional ou uniprofissional, bem como selecionar um único perfil profissional ofertado no Programa e o município de vinculação, conforme as informações constantes nos Quadros I, II, III, IV e V.

Quadro I - Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA

CÁCERES - MT

Perfil Profissional	N.º de vagas	Duração do Programa	Bolsa Financiada
Enfermagem	01	02 anos	Ministério da Saúde
Serviço Social	01	02 anos	Ministério da Saúde
Psicologia	01	02 anos	Ministério da Saúde

Quadro II - Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica - Saúde da Família - Em Rede

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - EM REDE
CÁCERES/MT

Perfil Profissional	N.º de vagas	Duração do Programa	Bolsa Financiada
Enfermagem	01	02 anos	Ministério da Saúde
Odontologia	02	02 anos	Ministério da Saúde
Farmácia	01	02 anos	Ministério da Saúde

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - EM REDE
VÁRZEA GRANDE/MT

Perfil Profissional	N.º de vagas	Duração do Programa	Bolsa Financiada
Enfermagem	02	02 anos	Ministério da Saúde
Farmácia	02	02 anos	Ministério da Saúde
Fisioterapia	02	02 anos	Ministério da Saúde

Quadro III - Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Atenção Psicossocial.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CUIABÁ/MT

Perfil Profissional	N.º de vagas	Duração do Programa	Bolsa Financiada
Enfermagem	02	02 anos	Ministério da Saúde
Serviço Social	02	02 anos	Ministério da Saúde
Psicologia	02	02 anos	Ministério da Saúde

Quadro IV - Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde da Mulher - Saúde Integral da Mulher

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER - SAÚDE INTEGRAL DA MULHER
CUIABÁ/MT

Perfil Profissional	N.º de vagas	Duração do Programa	Bolsa Financiada
Enfermagem	02	02 anos	Ministério da Saúde
Farmácia	02	02 anos	Ministério da Saúde
Psicologia	01	02 anos	Ministério da Saúde
Nutrição	01	02 anos	Ministério da Saúde

Quadro V- Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA SORRISO/MT

Perfil Profissional	N.º de vagas	Duração do Programa	Bolsa Financiada
Enfermagem	03	02 anos	Ministério da Saúde

2.3 A inscrição no Processo Seletivo implica no pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato, ou seu procurador legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente, via formulário on-line

disponível no sítio eletrônico da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica> de 26/01/2026 a 01/02/2026 até às 23h59min, pelo horário oficial de Brasília. 2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por preenchimento incorreto e incompleto do formulário eletrônico de inscrição; pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do formulário de inscrição, sendo de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados e envio de todos os documentos exigidos.

2.7 No processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da SGA pela data e hora de envio do requerimento por meio da Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas pelo próprio sistema, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.8 A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será no dia 03/02/2026 pelo sítio eletrônico da Escola de Saúde pública de Mato Grosso: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica>

2.9 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante recurso, utilizando formulário específico - Anexo I - item 1,2, disponível no site <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica>, devidamente preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado para o e-mail coremu@ses.mt.gov.br no dia 03/02/2026 até às 23h59min

2.10 A publicação da homologação das inscrições deferidas, após recurso será divulgada no dia 04/02/2025 no sítio eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica>

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição deverá ser feito *upload* do documento original digitalizado em formato PDF, em arquivo único. São obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação, com foto (atualizada);
- b) Registro no Conselho de Classe;
- c) Comprovante de endereço; (atualizado - últimos 3 meses)
- d) Diploma do curso de graduação, ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição de ensino Brasileira, ou diploma estrangeiro legalmente validado por Instituição Universitária no Brasil/Comprovante de processo de validação em instituição brasileira.
- e) Histórico Escolar da Graduação;
- f) Termo de Declaração de Ciência e Compromisso, devidamente preenchido e assinado (Anexo II).

3.2 Candidatos estrangeiros deverão deter visto temporário ou autorização de residência no país de acordo com a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017 e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007 e deverão apresentá-los no momento da matrícula.

4. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva (amamentação, acesso facilitado, prova especial, entre outros), deverá requerer no formulário de inscrição o atendimento especial.

4.2 A pessoa com deficiência, além do requerimento deverá fazer *upload* do laudo médico, no formulário.

4.3 A candidata lactante, para ter assegurada a condição especial, em observância ao que dispõe a Lei n. 13.872/2019, deverá levar um acompanhante que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

4.4 Para atendimento da condição especial para realização da prova objetiva será levado em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste Edital no atendimento a tal pedido.

4.5 Se o candidato não requerer atendimento especial, ficará impossibilitado realizar a prova objetiva em condições especiais, além de não poder alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

5.1 A relação dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome e categoria profissional pretendida estará disponível, conforme cronograma, no sítio eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica>

5.2 Divergências relativas aos dados de identificação pessoal no material de prova deverão ser comunicadas no dia da avaliação ao fiscal de sala

para a devida correção.

5.3 Conforme cronograma, serão divulgadas as informações referentes ao local e sala de realização das provas, no sítio eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica>

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e dos locais de prova.

6. DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

6.3 Será considerado ausente o candidato que deixar de comparecer à realização da prova.

6.4 Para este Processo Seletivo, aplicável a todas as áreas, a Prova Objetiva para aferição dos conhecimentos teóricos terá: 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, composta por 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Legislação do SUS e de 10 (dez) sobre Conhecimentos Específicos, referente à respectiva área de formação (graduação).

6.5 Cada questão terá 4 (quatro) alternativas e 1 (uma) única resposta correta, valendo 1,0 (um) acerto para cada questão respondida em conformidade com o gabarito oficial.

6.6 O conteúdo, o número questões e o peso de cada questão, estão descritos no quadro VI deste edital:

Quadro VI - Conteúdo, o número e peso das questões de prova

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos gerais sobre o SUS, Políticas Públicas de Saúde e Legislação do SUS.	30	2,5	75
Conhecimentos específicos da Área de Formação.	10	2,5	25
Total	40	-	100

6.7 A pontuação do candidato será calculada pela seguinte fórmula: $P = n \times 2,5$

onde:

• P = pontuação total obtida pelo candidato;

• n = número de questões corretamente respondidas.

6.8 Em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital, os locais de aplicação das provas serão divulgados no sítio eletrônico da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso. Os candidatos realizarão as provas no município correspondente à vaga para a qual se inscreveram, sendo a aplicação realizada nos municípios de Cáceres, Cuiabá e Sorriso, conforme segue:

Quadro VII: Cidades de Aplicação das provas:

CIDADE	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL)
Cáceres/MT	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica - Saúde da Família - Em Rede
	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia
Cuiabá/MT	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica - Saúde da Família - Em Rede
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Atenção Psicosocial
	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde da Mulher - Saúde Integral da Mulher
Sorriso/MT	Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

6.9 O conteúdo programático sugerido para as provas consta no Anexo IV deste edital.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia 08/02/2026, com 03 (três) horas de duração. O candidato deve chegar ao local da prova com antecedência, os portões abrem às 07h00min e fecham às 08h00min (horário de Cuiabá). Somente realizarão as provas o candidato admitido ao local até as 08h00min.

7.2 O candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto, físico e legível, válido em todo o território nacional, com fotografia recente que permita sua identificação. **Não serão aceitos documentos digitais.**

7.3 Para fins deste processo seletivo, serão considerados documentos de

identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação;

7.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo), será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), dentro do prazo de validade legal (30 trinta dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento).

7.5 O candidato (a) deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa fabricada em material transparente.

7.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

7.7 As respostas da prova objetiva deverão ser transcritas no cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta.

7.8 Será de responsabilidade do candidato prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão-resposta, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido completamente, as marcações preenchidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.9 O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas.

7.10 O candidato ao sair deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de prova e o respectivo cartão-resposta, devidamente identificados.

7.11 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de provas.

7.12 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala juntamente com o fiscal, a fim de acompanhar os procedimentos finais para lacre do envelope contendo os cartões-resposta.

7.13 O gabarito será divulgado no sítio eletrônico: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica> no dia **09/02/2026**.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso administrativo contra os seguintes atos do Processo Seletivo:

8.1.1 RECURSO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (Anexo I - item 1.1)

a) Serão admitidos recursos administrativos (impugnação) contra o presente Edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, no período de 00h01min até às 23h59min do dia 23/01/2026.

b) No caso de deferimento do recurso, a Comissão Organizadora deste Edital procederá à retificação e a versão definitiva será publicada integralmente no diário oficial (IOMAT) e divulgado no site da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso no endereço eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica>

8.1.2 RECURSO - INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Anexo I - item 1.2)

a. Os recursos interpostos serão analisados e somente serão deferidos caso seja constatada contradição ou desconformidade com o disposto neste Edital.

8.1.3 RECURSO - GABARITO PRELIMINAR (Anexo I - item 1.3)

a) Os recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: coremu@ses.mt.gov.br, no prazo estabelecido no cronograma.

b) Os recursos deverão ser entregues devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário, em formato PDF. Deverá ser feito um recurso para cada questão.

c) Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão Resposta.

d) Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no gabarito definitivo que será disponibilizado no endereço eletrônico

e) Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.1.4 RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR (Anexo I - item 1.4)

a) Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar apenas na eventualidade de serem identificados erros na classificação, na nota final, contradições ou desacordos com o disposto neste Edital.

8.2 Recursos enviados fora do prazo ou destinados de razões circunstanciadas ou enviados por outros meios que não seja no endereço eletrônico: coremu@ses.mt.gov.br. serão sumariamente indeferidos.

8.3 Do resultado final de candidatos aprovados não caberá recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por categoria profissional, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 60 pontos.

No processamento final das notas, havendo empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a maior pontuação obtida na prova de Conhecimentos Específicos.
- possuir menor idade, considerada a data completa de nascimento (dia, mês e ano), em consonância com a finalidade da Residência em Área Profissional da Saúde, que foi instituída no âmbito da **Lei da Juventude**.
- permanecendo o empate, será considerado o menor tempo de conclusão da graduação, considerado o intervalo entre a data de colação de grau e a data de referência estabelecida neste Edital, tendo em vista que a Lei da Juventude define a Residência em Área Profissional da Saúde como estratégia para o provimento e a fixação de **jovens profissionais**.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 A publicação da homologação do processo seletivo será divulgada no dia **23/02/2026** no sítio eletrônico <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica> e posterior publicação no Diário Oficial.

11 DA MATRÍCULA

11.1 A Residência em Área Profissional da Saúde não gera nenhum vínculo empregatício entre o profissional residente e as unidades de saúde da SES/MT que ofertam as vagas de residência multiprofissional e uniprofissional.

11.2 O residente será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, como contribuinte individual e receberá bolsa residente.

11.3 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Unificado, não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência em área profissional da saúde.

11.4 Após a publicação do resultado final do processo seletivo, a matrícula deverá ser realizada nos locais indicados no Anexo III deste Edital.

11.5 A matrícula para admissão nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde poderá ser feita pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

11.7 Perderá o direito à vaga, para a qual foi selecionado, o candidato que não efetuar a solicitação de matrícula no prazo estabelecido neste Edital, bem como não realizar a entrega dos respectivos documentos.

12 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

12.1 Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação do curso;
- Histórico escolar de graduação do curso;
- Registro no Conselho de Classe;
- CPF;
- Carteira de Identidade - RG;
- Para os estrangeiros, comprovante de imigração regular no Brasil

12.2 Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, cópias simples dos documentos:

- Comprovante de endereço residencial;
- Comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);
- Dados bancários contendo número da agência e da conta corrente (Banco Santander, Bradesco ou Banco do Brasil)
- Comprovante de Grupo Sanguíneo;
- Carteira de vacinação completa e atualizada;
- 01 (uma) foto 3X4, recente e colorida.
- Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);
- Em hipótese alguma será aceita entrega posterior a matrícula dos documentos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante toda a execução do certame os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico coremu@ses.mt.gov.br, que serão respondidas somente em dias úteis e por ordem de recebimento.

13.2 O resultado final do processo seletivo, publicado no sítio eletrônico da <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica> constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

13.3 Todas as vagas são em programas de residência reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

13.4 O candidato, ao fazer a sua inscrição nesse processo seletivo, declara expressamente ter conhecimento e concordar que a Residência em Área Profissional da Saúde (modalidades multiprofissional e uniprofissional) e,

será realizada em regime de tempo integral com **dedicação exclusiva**, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e com 01 (uma) folga por semana.

13.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

13.6 Neste certame o número reduzido de vagas ofertadas por categoria profissional, não se aplicará a reserva de vagas por meio de cotas, com fundamento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar os documentos mínimos exigidos pelas normas deste edital;
- b) Usar de fraude e/ou para ela concorrer;
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização do presente processo seletivo.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Unificado de Residência Profissional em Saúde/2026.

13.9 No dia **02 de março de 2026** terão início as atividades dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	22/01/2026
Período de solicitação de impugnação do edital	23/01/2026
Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver)	26/01/2026
Período de inscrição.	26/01/2026 a 01/02/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.	03/02/2026
Interposição de recurso, contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas	03/02/2026
Publicação da homologação das inscrições deferidas.	04/02/2026
Divulgação dos Locais de Prova	04/02/2026
Aplicação da prova objetiva.	08/02/2026
Publicação do gabarito.	09/02/2026
Interposição de recursos, contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	10/02/2026
Publicação do gabarito definitivo.	11/02/2026
Divulgação resultado preliminar	19/02/2026
Interposição de recursos, contra o resultado preliminar até as 17 horas	20/02/2026
Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.	23/02/2026
Matrícula dos aprovados - 1ª Chamada	24 e 25/02/2026
Matrícula dos classificados nas demais chamadas.	26 a 31/03/2026
Início das atividades dos programas de residência em área profissional da saúde. Considerando que o dia 01/03/2026 é um domingo, a apresentação do residente ao programa se dará às 08h do dia 02/03/2026.	02/03/2026

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO I - ITEM 1.1

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

RECURSO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
CPF	
E-MAIL	
ESPECIALIDADE	TELEFONE CELULAR

RECURSO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser baixado, preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: coremu@ses.mt.gov.br
Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

Assinatura: _____

ANEXO I - ITEM 1.2

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

RECURSO - INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME	
CPF	
E-MAIL	
ESPECIALIDADE	TELEFONE CELULAR

RECURSO - INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser baixado, preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: coremu@ses.mt.gov.br
Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

Assinatura: _____

ANEXO I - ITEM 1.3

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

RECURSO - GABARITO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME	
CPF	
E-MAIL	
ESPECIALIDADE	TELEFONE CELULAR

RECURSO - GABARITO PRELIMINAR:
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser baixado, preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: coremu@ses.mt.gov.br
Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

Assinatura: _____

ANEXO I - ITEM 1.4

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME			
CPF			
E-MAIL			
ESPECIALIDADE	TELEFONE CELULAR		

RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser baixado, preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: coremu@ses.mt.gov.br

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

Assinatura: _____

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (Modalidade Multiprofissional ou Uniprofissional), declaro que, caso seja selecionado(a) para a Residência:

1. Estarei ciente de que o programa exige **dedicação exclusiva de 60 horas semanais**, conforme legislação vigente.
2. Comprometo-me a cumprir integralmente as atividades e responsabilidades previstas no programa.
3. Não posso vínculos empregatícios ou impedimentos legais que possam ser incompatíveis com o desempenho das atividades da Residência.

Declaro, portanto, meu compromisso em respeitar as normas e exigências do programa, caso venha a ser selecionado(a).

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

COREMU E UNIDADES DE SAÚDE DA SES/MT E ENDEREÇO

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
COREMU SES/MT (ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA)	Rua Adauto Botelho s/nº - Coophema, Cuiabá-MT, 78080-000.
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES DR. ANTÔNIO FONTES	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Santa Izabel, Cáceres -MT, 78200-000.
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	Av. Porto Alegre, 3125 - Centro, Sorriso-MT, 78.890-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES	Av. Getúlio Vargas, 2112-2180 - Santa Izabel, Cáceres-MT, 78200-000

ANEXO IV
SUGESTÃO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. Conhecimentos Gerais do SUS

1. Determinantes do processo de saúde-doença; 2. Ética em Pesquisa em Seres Humanos; 3. Epidemiologia; 4. Interprofissionalidade; 5. Modelos de Atenção à Saúde; 6. Vigilância em Saúde; 7. Políticas Públicas de Saúde (política nacional de residência em saúde, saúde da mulher, da criança, atenção básica, saúde mental, educação permanente, vigilância em saúde, atenção ao câncer, saúde do idoso, adolescente, saúde do homem, gestão do trabalho e educação na saúde, Humanização da Saúde, Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas) 8. Saúde dos Povos Indígenas; 9. Planejamento e Gestão do SUS.

II. Conhecimentos Específicos por Perfil Profissional

a. **Enfermagem:** 1. Fundamentos para o cuidado de Enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem (SAE) nos diferentes níveis de atenção, raciocínio clínico, tomada de decisão e prática profissional baseada em evidências. 2. Biossegurança e Segurança do paciente e qualidade do cuidado em saúde. 3. Protocolos assistenciais e diretrizes clínicas. 4. Políticas públicas de saúde e atuação da Enfermagem nos sistemas de saúde. 5. Clínica ampliada, humanização do cuidado, comunicação terapêutica e relação profissional-usuário-família. 6. Enfermagem na promoção da saúde e prevenção de agravos. 7. Enfermagem em saúde do adulto e do idoso. 8. Enfermagem em saúde da mulher (atenção ao pré-natal, parto, puerpério e saúde sexual e reprodutiva). 9. Enfermagem em saúde da criança e do adolescente. 10. Enfermagem em saúde mental e atenção psicossocial. 11. Enfermagem em condições crônicas e cuidados paliativos. 12. Cuidados de enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas. 13. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. 14. Cuidados paliativos e atenção ao fim de vida. 15. Ética e legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 16. Ética, direitos humanos e interprofissionalidade na Enfermagem em saúde mental. 17. Assistência de Enfermagem Obstétrica. 18. Acolhimento, escuta qualificada, vínculo, acompanhamento longitudinal e construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em equipes multiprofissionais e interprofissionais. 19. Programa Nacional de Imunizações (PNI): princípios, organização e diretrizes. 20. Calendário Nacional de Vacinação.

b. **Farmácia:** 1. Política Nacional de Assistência Farmacêutica: princípios, diretrizes e organização no SUS. 2. Organização e gestão da assistência farmacêutica na Atenção Básica e na Rede de Atenção à Saúde. 3. Gestão do cuidado farmacêutico na Atenção Primária à Saúde. Acesso a medicamentos como componente das políticas públicas de saúde. 4. Serviços farmacêuticos voltados ao paciente, família e comunidade. 5. Atribuições clínicas do farmacêutico e atuação no cuidado direto ao usuário. 6. Cuidado farmacêutico, acompanhamento farmacoterapêutico e promoção do uso racional de medicamentos. Integração do farmacêutico nas equipes multiprofissionais. 7. Código de Ética Farmacêutica: princípios, deveres, direitos, infrações éticas e sanções. 8. Processo ético-disciplinar no âmbito do Conselho Federal de Farmácia. 9. Segurança do paciente e uso seguro de medicamentos. 10. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. 11. Prevenção de erros de medicação e cultura de segurança. 12. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024): organização e aplicação na prática profissional. 13. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) e sua utilização na prática clínica. Diretrizes metodológicas para elaboração e avaliação de diretrizes clínicas. 14. Prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de antimicrobianos conforme RDC ANVISA nº 471/2021. 15. Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998). 16. Atenção integral à pessoa vivendo com HIV/AIDS conforme PCDT vigente. 17. Atenção integral às pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) conforme diretrizes do Ministério da Saúde. 18. Papel do farmacêutico na adesão terapêutica, aconselhamento e prevenção combinada. 19. Farmacovigilância, notificação de eventos adversos e integração da assistência farmacêutica com a vigilância em saúde. 20. Uso de evidências científicas na prática clínica e gerencial em farmácia.

c. **Fisioterapia:** 1. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia: princípios, deveres, direitos e responsabilidades profissionais. 2. Atuação ética, compromisso social e responsabilidade do fisioterapeuta no SUS. 3. Clínica ampliada e compartilhada como modelo de cuidado: integralidade, vínculo, corresponsabilização e construção compartilhada do projeto terapêutico. 4. Cuidado em saúde na perspectiva da integralidade e das práticas interprofissionais. 5. Trabalho em equipe multiprofissional e atuação colaborativa nos serviços de saúde. 6. Atuação do fisioterapeuta no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e nas equipes multiprofissionais. 7. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência: princípios, diretrizes e organização da atenção no SUS. 8. Linha de cuidado da pessoa com deficiência no SUS e organização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. 9. Atenção fisioterapêutica às pessoas com deficiência nos diferentes pontos da rede de atenção. 10. Linha de cuidado para atenção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e atuação do fisioterapeuta no cuidado integral. 11. Funcionalidade, autonomia e participação social como objetivos do cuidado em reabilitação. Parâmetros assistenciais da fisioterapia no SUS: organização da oferta, acesso, resolutividade e qualidade da atenção. 12. Atenção fisioterapêutica

no contexto da vigilância em saúde do trabalhador. **13.** Fisioterapia nas condições musculoesqueléticas, neurológicas e cardiorrespiratórias. **14.** Fisioterapia nas condições crônicas e nos cuidados prolongados. **15.** Atenção fisioterapêutica em contextos ambulatoriais, hospitalares, domiciliares e comunitários. **16.** Saúde do trabalhador no SUS e atuação da fisioterapia na prevenção de agravos, promoção da saúde e reabilitação.

d. Nutrição: **1.** Atenção Nutricional na Saúde da Mulher. **2.** Comportamento Alimentar e Aspectos Psicossociais. **3.** Atenção nutricional no pré-natal e no puerpério na perspectiva da integralidade do cuidado. **4.** Atenção nutricional às gestantes de baixo risco. **5.** Promoção da alimentação saudável no cuidado à saúde da mulher. **6.** Inserção do nutricionista na Atenção Básica e estratégias de matrículamento da atenção nutricional. **7.** Organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde e na Atenção Primária à Saúde. **8.** Comportamento alimentar e seus determinantes biopsicossociais. **9.** Influência do luto no comportamento alimentar e implicações para a prática nutricional. **10.** Transtornos alimentares e abordagens interdisciplinares no cuidado nutricional. **11.** Atenção nutricional no cuidado à mulher no ciclo gravídico-puerperal. **12.** Princípios, diretrizes e recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira (2014). **13.** Aleitamento Materno. **14.** Ética profissional em Nutrição: princípios, direitos, deveres e responsabilidades do nutricionista. **15.** Conduta ética no exercício profissional. **16.** Infrações éticas e sanções disciplinares. **17.** Responsabilidade técnica e social do nutricionista

e. Odontologia: **1.** Política Nacional de Saúde Bucal: pressupostos, princípios norteadores das ações e situação atual; Organização da atenção à saúde bucal no âmbito do SUS; **2.** Processo de trabalho em saúde bucal; **3.** Modelos de Atenção em Saúde Bucal; **4.** Organização na atenção básica; principais agravos em Saúde Bucal; **5.** Organização da atenção por ciclo de vida; Referência e contrarreferência; **6.** Sistemas de informação em Saúde Bucal; **7.** Levantamentos em Saúde Bucal: objetivos, organização, implementação e avaliação; **8.** Tratamento restaurador atraumático. **9.** Epidemiologia dos principais agravos em Saúde Bucal. **10.** Clínica ampliada, trabalho interprofissional e em equipe. **11.** Ética profissional. **12.** Biossegurança em serviços odontológicos. **13.** Atenção à saúde bucal em grupos específicos e populações vulneráveis. **14.** Urgências em saúde bucal na atenção básica.

f. Psicologia: **1.** Fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e históricos da Psicologia no Sistema Único de Saúde (SUS) e na saúde coletiva. **2.** Atuação do psicólogo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e na Atenção Básica. Intervenções da psicologia na perspectiva da clínica ampliada, clínica psicossocial e clínica do cotidiano. **3.** Acolhimento, escuta qualificada, vínculo, responsabilização e construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em equipes multiprofissionais e interprofissionais. **4.** Psicopatologia em perspectiva crítica: sofrimento psíquico e determinantes sociais da saúde; crises em saúde mental; comportamento suicida e autolesivo. **5.** Crítica aos processos de diagnóstico, medicalização, normalização e psiquiatrização da vida. **6.** Psicologia na atenção ao uso de álcool e outras drogas: políticas públicas, crítica ao proibicionismo, estratégias de redução de danos e cuidado territorial. **7.** Atuação do psicólogo no CAPS AD e na Atenção Básica, com foco na autonomia e no protagonismo dos usuários. **8.** Saúde mental de crianças, adolescentes e juventudes: CAPS IJ, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), processos de subjetivação, medicalização da infância, violências e proteção integral. **9.** Atuação no território e articulação intersetorial com a rede de proteção social. Ética profissional, direitos humanos e compromisso social da Psicologia. **10.** Código de Ética Profissional do Psicólogo. **11.** Questões de gênero, raça, classe, sexualidade e outras interseccionalidades na produção do sofrimento psíquico e do cuidado. **12.** Educação permanente em saúde, trabalho interprofissional e produção de conhecimento a partir da prática no SUS. **13.** Fundamentos da Psico-oncologia: impactos psicossociais do diagnóstico e do tratamento do câncer. **14.** Avaliação psicológica em oncologia. **15.** Intervenções psicológicas com pacientes oncológicos e familiares. **16.** Comunicação de más notícias e manejo do sofrimento. **17.** Atenção psicológica em cuidados paliativos e final de vida. **18.** Trabalho da Psicologia nas redes de atenção oncológica e na articulação com serviços hospitalares e ambulatoriais.

g. Serviço Social: **1.** Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social; **2.** Questões sociais (desigualdades, trabalho, gênero, raça); **3.** Ética profissional e o Código de Ética do Assistente Social; **4.** Estudo social, parecer, laudo social, perícia social; **5.** Instrumentos e técnicas de intervenção; **6.** Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); **7.** Políticas sociais em geral, incluindo as de segurança social, família e trabalho; **8.** Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); **9.** Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93); **10.** Estudo da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990); **11.** O Movimento de Reconceituação do serviço social - Congresso da ruptura; **12.** Política Nacional de Saúde Mental no Brasil, alinhada à Lei nº 10.216/2001.

Protocolo 1776659

PORTARIA N° 040/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, a partir da vigência:

CONTRATO N° 260/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/11/2025 A 09/11/2026	
FORNECEDOR: LAVEBRÁS MT GESTÃO TEXTEIS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - MT-HEMOCENTRO	
FERNANDO Henrique Modolo - Matrícula:315166	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Mirna V. da Silva Medrado - Matrícula: 257594	Maria Lúcia Pinheiro Perri - Matrícula: 58248
CONTRATO N° 021/2025/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 13/02/2026 A 12/02/2027	
FORNECEDOR: ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - CRIDAC-CER III	
Soly Guedes de Oliveira - Matrícula: 349477	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Flávia Leme Rodrigues - Matrícula: 120525	Nicolai máximo Leventi - Matrícula: 127498

Art. 2º Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDOSecretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1776657

PORTARIA N° 041/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, a partir das vigências:

CONTRATO N° 055/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 04/03/2026	
FORNECEDOR: CIPE CIRURGIA PEDIATRICA LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL - H. E. SANTA CASA	
De: Marinalva de Siqueira Pedroso - Matrícula: 338434	Para: Joel Rodrigues da Silva - Matrícula: 294862
CONTRATO N° 230/2023/SES/MT - VIGÊNCIA: 05/01/2026 A 06/12/2026	
FORNECEDOR: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - CIAPS - ADAUTO BOTELHO	
De: Aldair Rodrigues Wilsmann - Matrícula: 297408	Para: Cinthia Rocha da Silva - Matrícula: 296868

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDOSecretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1776658